



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98874301.1.004/2008

EDITAL Nº 001/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2008

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98874301.1.004/2008

**Edital de pregão eletrônico
para a Aquisição de Patrulha
Agrícola, Atendimento das
Demandas da Consulta
Popular Orçamento
Participativo 2006/2007.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**, localizada na Rua do Comércio nº 495 em Mata – RS, inscrito no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 061/2008, de 28 de fevereiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, ESPECIFICADA NO ANEXO I, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com os decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, e Decreto Municipal 1.217/2008, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **09/09/2008**

HORÁRIO: **09 horas (horário de Brasília)**

LOCAL: www.cidadecompras.com.br

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com o pregoeiro, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos.

1.1. A presente licitação visa a aquisição de uma Patrulha Agrícola, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 98874301.1.004/2008.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2006/2007, constantes no anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritos.

2.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGAS:

a) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de mata, Localizado a Rua do Comércio, em Mata – RS, conforme as quantidades requisitadas, que serão recebidos/conferidos pelo responsável do almoxarifado.

b) Horário de entrega: das 8:30 até às 12:00h e das 13:00 as 17:00h;



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei.
- 3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- 3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia **27/08/2008**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.
 - 5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 6.1. O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.
- 6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.



6.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 03 (três)** dígitos após a vírgula.

6.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir das 09 (nove) horas do dia **09/09/2008** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

7.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 8.1 deste edital.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste Edital.

8.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

8.8. Cotações sem MARCA e MODELO serão DESCLASSIFICADAS.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 9.1.1 e 9.1.2, deste Edital, através do fax nº. (55) 3259-1122 em um prazo máximo de 02 horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

9.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

9.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.



-
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - f) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: jones@mata.rs.gov.br.

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4 - O PRAZO PARA DECISÃO DE RECURSO É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O QUAL A AUTORIDADE COMPETENTE FARÁ A ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

12.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mata, RS, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

12.6. - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

12.7. - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, na seguinte rubrica orçamentária:

09.01.20.601.0114.1088.449052 (526)

14.DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado **À VISTA**, após a entrega. A contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) à Comissão de recepção dos equipamentos, constituída por servidores com capacidade técnica para averiguação da qualidade e especificações requisitadas neste edital, onde após o recebimento definitivo dos equipamentos, será efetuado o pagamento.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação do equipamento pela Comissão de Recebimento.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

15.2 A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que, requisitado, deixar de ser entregue.

15.3. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo de *entrega dos produtos* não poderá exceder (30) trinta dias a contar da data da homologação do presente pregão.

16.2.1. Os itens deverão vir acompanhados de certificado de garantia de fábrica que deverá ser superior a 12 (doze) meses a partir da data da sua aquisição e será aferido no ato de entrega do produto.

16.2.2. Os Itens descritos no anexo I desse edital deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mata RS. Sito à rua do Comércio, nº 495.

16.3. O prazo de validade da proposta comercial, será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

16.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mata RS.

16.5. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

16.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: jones@mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

16.9. Os anexos I e II, são partes integrantes do presente Edital.

16.10 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA – RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA DO COMÉRCIO Nº 495 - CENTRO
CEP 97410.000
MATA - RS.

Mata, 26 de Agosto de 2008.

Jones de Oliveira Fagundes
Pregoeiro

Welton Raci Malgarin da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2008

EDITAL Nº 001/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2008

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PEDIDO DE COMPRA Nº 354/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2008

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Distribuidor de calcário, rodado simples, rodas com pneus novos 750x16, sistema de descarga e distribuição através de dois discos equipado com palhetas, alimentado por esteira, com comporta regulável, acionamento através da tomada de força 540 rpm, largura de distribuição de 8 a 14 mt ou superior, capacidade de carga acima de 2 toneladas ou 1,20m3, potencia para acionamento 50cv 65cv.	01	und		
2	Pé de pato, arado subsolador hidráulico de 5 dentes, com fixação normal (4 parafusos em aço), e reguláveis em suas distâncias.	01	und		

OBS: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de Mata - RS, nas condições e prazos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2008

EDITAL Nº 001/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2008

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 004/2008

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à
rua _____

_____, nº _____
bairro _____

_____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que

até
presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

..... / / 2008

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

.....
Assinatura do Declarante